



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 – Prestação de Serviços

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Contratação de uma empresa para fornecimento de concreto usinado para uso na reforma da Farmácia Especializada, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – FARMÁCIA ESPECIALIZADA SÃO BORJA – Secretaria Municipal de Saúde.

II – Contratada: CCL Concreto Ltda – Inscrita no CNPJ: 04.741.811/0003-66.

III - Justificativa da dispensa e razão da escolha do fornecedor: Justifica-se a presente dispensa em razão da necessidade da aquisição de Concreto Usinado para a farmácia Especializada do Município para a criação de acesso a cadeirantes ao prédio da Farmácia Especializada. Este material será utilizado para adequar o atendimento aos cerca de 3000 (três mil) usuários da Farmácia Especializada, muitos destes com dificuldades de mobilidade em razão da idade e doenças, e ainda, considerando a necessidade urgente de aquisição sob pena de devolução de recurso devido. Logo, a contratação encontra amparo legal.

IV - Justificativa do preço: O valor total estimado da contratação é R\$ 5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais), conforme proposta que integra o processo.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Eduardo Bonotto, para ratificação.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
Decreto 19.603/2022

São Borja-RS, 02 de dezembro de 2022.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

EDUARDO BONOTTO
Prefeito Municipal

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 048/2022/SMPOP/DCL. Objeto: Contratação de uma empresa para fornecimento de concreto usinado para uso na reforma da Farmácia Especializada, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – FARMÁCIA ESPECIALIZADA SÃO BORJA – Secretaria Municipal de Saúde: CCL Concreto Ltda – Inscrita no CNPJ: 04.741.811/0003-66. Base legal: art. 24, II, Lei 8.666/93. Valor total estimado: R\$ 5.720,00 (cinco mil, setecentos e vinte reais); Rubrica: 10.04.2.106.3.3.90.30.00.004050 (1064)

São Borja (RS), 02 de dezembro de 2022.